



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2012 - PMM

PROCESSO Nº 200/2012

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **G. M. AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 75.165.613/0001-88**, com sede à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 1.015, Caiobá, na cidade de Matinhos – PR., neste ato representada pelo Sr. Mario Antonio Gonçalves da Costa, portador do RG nº 1.155.617 SSP/PR e CPF nº 254.894.109-49, à saber:

**I.1. Descrição dos itens:**

ITEM	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	184.000	litro	Gasolina comum	2,86	526.240,00
02	588.000	litro	Óleo Diesel Comum	2,17	1.275.960,00
03	35.000	litro	Álcool Comum	2,09	73.150,00
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$1.875.350,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- I.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3.** Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.4.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

## 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 04.01 GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0007.2.006. MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
(108) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01000).

## 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 05.01 GABINETE DO SECRETARIO

04.123.0007.2.008 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS  
(155) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01000)

## 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 07.01 GABINETE DO SECRETARIO

08.244.0005.2.011 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
(221) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01000)

08.244.0005.2.099000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
(271) 339030 MATERIAL DE CONSUMO

### 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0005.2.080 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.  
(284) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01000)

### 07.03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6.002000 MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
(380) 339030 MATERIAL DE CONSUMO

## 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

### 08.01 GABINETE DO SECRETARIO

12.361.0052.2.2012 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(424) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01104)

### 08.02. COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.00052.2.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTES 03104 / 01107)

12.361.0028.2.2018. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(1524) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01104)  
(1796) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 31104)  
(532) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 3112)  
(534) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 31113)  
(1795) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 33112)

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO

(866) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01000)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB, AS FUND, AGRIC E PESCA

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

18.122.0015.2025. MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(923) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01000)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA

(1033) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01000)

(1052) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01504)

(1058) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01510)

(1067) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01511)

(1072) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01504)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1167) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01303)

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

(1250) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01303)

(1261) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01495)

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(1336) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01303)

(1343) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01369)

(1364) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01497)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

06.182.0452.2087 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS.

(1384) 339030 MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 01000)

**I.5.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**I.6.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- I.7.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.8.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.9.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 117/2012 - PMM.
- I.10.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 117/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.11.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- I.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Mario Antonio Gonçalves da Costa, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF Nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

## **RAZÃO SOCIAL**

Mario Antonio Gonçalves da Costa  
CPF Nº 254.894.109-49  
Representante legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ